



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL n.º 007/2023 CAPES PRINT-UFBA
BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE**

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de seleção interna para bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior com início da bolsa entre **janeiro e abril de 2024** no âmbito do EDITAL CAPES PRINT, de acordo com o cronograma de indicação de Bolsistas do ano de 2024 e Orientações da CAPES (Ofício nº 113/2022 – DRI/CAPES) visando a distribuição entre os Programas de Pós-Graduação participantes do Programa Institucional de Internacionalização - PRINT/UFBA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital regulamenta o processo seletivo de distribuição de bolsas na modalidade sanduíche, disponibilizadas entre os Programas de Pós-Graduação participantes do Programa Institucional de Internacionalização – PRINT/UFBA.

As bolsas de doutorado sanduíche, financiadas pela CAPES, serão concedidas **a doutorandos vinculados aos programas de pós-graduação da UFBA participantes do CAPES/PRINT.**

A concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento das regras e cronogramas estabelecidos pela CAPES.

Todas as propostas selecionadas pelos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação deverão estar associadas aos temas e países de destino do PRINT/UFBA, conforme previsto no Projeto Institucional aprovado pela CAPES, disponível na página www.capesprint.ufba.br.

Todas as informações, alterações e resultados relativos ao presente Edital serão divulgados na página www.capesprint.ufba.br.

2. DOS REQUISITOS

O candidato à bolsa de Doutorado Sanduíche deverá:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) com visto permanente no Brasil;
- Estar regularmente matriculado em curso de Doutorado participante do PRINT/UFBA;
- Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- Ter sido aprovado no exame de qualificação ou ter tido o projeto de tese aprovado;
- Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar receber outra bolsa concedida por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- Na ocasião da aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>
- Possuir o nível de proficiência na língua estrangeira exigido pela CAPES para indicação, conforme Anexo XII do Edital 41/2017 – CAPES.
- Retornar ao Brasil, impreterivelmente, com antecedência mínima de 06 (seis) meses da defesa de tese.
- O bolsista não poderá ter mais de 48 meses de bolsa, quando somados os tempos de bolsa no Brasil e no exterior, e conforme determinação de agência de financiamento.

O/A Coorientador (a) no Exterior deverá:

- Ter título de doutor ou equivalente;
- Pertencer à instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida competência na área da pesquisa a ser realizada;
- Ser pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e de relevância.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

3. DA SELEÇÃO

3.1. Seleção pelo Programa de Pós-Graduação

3.1.1 - Os Programas de Pós-Graduação interessados em concorrer a este Edital deverão elaborar edital próprio, observando a regulamentação do Programa CAPES PRINT, de acordo com o Critérios de Julgamento estabelecidos no item 4 deste Edital.

3.1.2 - O processo seletivo deve ser realizado por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) professores, com título de doutor ou equivalente, sendo um de outra instituição e um/a estudante de doutorado do Programa.

3.1.3 - O programa poderá indicar para a PRPPG até 06 (seis) doutorandos selecionados, obrigatoriamente em ordem de prioridade.

3.1.4 - Deverão constar em ata todas as informações pertinentes ao processo seletivo, observando as normas previstas neste Edital e no Edital 41/2017 da CAPES.

3.1.5 - A ata deverá ser aprovada em reunião plenária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

3.2. Seleção pela PRPPG

3.2.1 - A seleção final e o ranqueamento dos doutorandos selecionados pelos Programas de Pós-Graduação serão analisados pelo Comitê Gestor do PRINT/UFBA.

3.2.2. - Havendo um número maior de candidatos selecionados pelos Programas de Pós-Graduação do que o de vagas disponíveis para um determinado tema/país do PRINT/CAPES, caberá ao Comitê Gestor do PRINT/UFBA proceder ao julgamento de mérito com vistas à elaboração da lista final de candidaturas a serem homologadas.

3.2.3 - Os doutorandos selecionados pelo Comitê Gestor deverão apresentar o certificado de proficiência linguística **até 28 de agosto de 2023 para primeiro período de indicação e até 05 de janeiro de 2024 para abril de 2024.**

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

O Comitê Gestor do CAPES PRINT realizará a avaliação das propostas considerando os seguintes quesitos e pesos:

Quesitos	Peso
Tradição acadêmico-científica da instituição de destino	2.0
Curriculum vitae do/a coorientador/a estrangeiro/a considerando, quando pertinente, o seu índice h	1.0
Projeto de pesquisa submetido, considerando seu mérito, originalidade, relevância e resultados esperados com seu desenvolvimento	3.0
Aderência da proposta ao tema do projeto CAPES/PRINT/UFBA em que se insere	1.0
Justificativa consistente do estágio no exterior para realização da pesquisa atestada pelo orientador/a brasileiro/a.	3.0

Havendo qualquer inconsistência na candidatura, esta será cancelada e o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno ocupará a vaga, resguardadas às condições de homologação determinadas por este Edital e demais condições que vierem a ser determinadas pela CAPES.

5. DA INSCRIÇÃO

O coordenador do PPG deverá encaminhar eletronicamente os documentos dos doutorandos selecionados, em PDF, na plataforma SAPI <http://www.sapi.ufba.br/>:

- Ficha de inscrição disponível na página da www.capesprint.ufba.br/;
- Ata do Colegiado de Pós-Graduação homologando o resultado apresentado pela Comissão de Seleção;
- Declaração de aprovação dos candidatos em exame de qualificação ou de aprovação do projeto de tese assinada pelo/a Coordenador/a do Colegiado de Pós-Graduação;
- Declaração da instituição de destino, em papel timbrado, datada e assinada pelo/a coorientador/a estrangeiro/a, aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do/a Doutorando/a, explicitando o mês e o ano de início e término do estágio.
- Declaração do/a orientador/a brasileiro/a, em papel timbrado, evidenciando: (a) a previsão de defesa da tese do/a candidato/a, confirmando que o retorno do bolsista ao Brasil



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) meses para a defesa da tese, (b) justificativa da necessidade e do benefício acadêmico-científico esperado do estágio no exterior, e (c) resultados potenciais da interação técnico-científica com o/a coorientador/estrangeiro/a.
- Caso o candidato seja bolsista, **declaração do Coordenador do PPG informando o nome da agência de fomento do bolsista** (CAPES, CNPq, FAPESB ou outra) e o número de mensalidades já recebidas até o ato da inscrição;
 - Plano de pesquisa com, no máximo, 10 (dez) páginas, incluindo os seguintes itens:
 - Resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas que poderão ser alcançadas, área de conhecimento e a instituição estrangeira;
 - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;
 - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - Metodologia que será empregada para o desenvolvimento do projeto;
 - Descrição da infraestrutura disponível, na instituição estrangeira, para a realização do projeto;
 - Cronograma das atividades;
 - Resultados específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta;
 - Potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa e educação;
 - Projetos que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais e que exijam apreciação dos Comitês de Ética deverão anexar aprovação referente aos temas envolvidos;
 - Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado.

6. DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(a) bolsista e independem da sua condição familiar salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar receber outra bolsa concedida por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e requerer sua



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

suspensão ou cancelamento. Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018):

- Mensalidade;
- Auxílio Instalação;
- Auxílio Seguro-Saúde e,
- Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017)

A CAPES repassará ao bolsista recursos para a compra das passagens, sendo, portanto, de responsabilidade do bolsista sua aquisição.

A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition&fees*) e de taxas de bancada (*benchfees*). A CAPES não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa. Mesmo quando o doutorando informar que arcará com tais despesas a CAPES, usualmente, não tem autorizado a ida para instituições que as cobrem.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO

Para cadastro no sistema e, posterior, implementação da bolsa pela CAPES, o doutorando deverá apresentar, por meio do e-mail doutorado.sanduche@ufba.br em formato PDF, os seguintes documentos:

- Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências mínimas constantes no ANEXO XII, do edital 41/2017 – CAPES, nos prazos estabelecidos item 8. Cronograma. **Sem esta comprovação o candidato mesmo aprovado, cederá o seu lugar para o candidato em suplência;**
- Declaração da instituição de destino, em papel timbrado, datada e assinada pelo/a coorientador/a estrangeiro/a, aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do/a Doutorando/a, explicitando o mês e o ano de início e término do estágio;
- Após o cadastro no sistema, a implementação será realizada pela CAPES em contato direto com o doutorando.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

O termo de compromisso, conforme o Anexo II do Edital nº 41/2017-CAPES, disponível na página www.capesprint.ufba.br, assim como a procuração devidamente assinada e registrada em cartório serão solicitadas pela CAPES em momento posterior ao cadastro no sistema.

8. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento do Edital de Doutorado Sanduíche	24 de maio de 2023
Período de envio a PRPPG das propostas aprovadas pelos Programas de PG (sistema SAPI)	Até 30 de junho de 2023
Resultado parcial	Até 07 de julho de 2023
Recurso	Até 10 e 11 de julho de 2023
Resultado Final	12 de julho de 2023
Certificado de Proficiência Linguística	Até 28 de agosto de 2023 para primeiro período de indicação Até 05 de janeiro de 2024 para abril de 2024.

O Ofício nº 112/2022-DRI/CAPES estabelece o seguinte cronograma para indicação de bolsista de acordo com as cotas disponíveis em sistema, referente à programação do uso das bolsas do ano 2023, relativo à execução do Projeto Institucional de Internacionalização (PII):

Janelas de Indicação de Bolsistas – Capes Print

Período de Indicação de Bolsista		Período de Início da Bolsa
1ª Período	04 a 18 de Setembro de 2023	Janeiro a Março de 2024
2ª Período	17 a 31 de Janeiro de 2024	Abril a Junho de 2024

Fonte: Ofício nº 113/2022-DRI/CAPES

9. DOS RECURSOS

Os pedidos de recursos referentes a decisão do Comitê Gestor deverão ser interpostos pela



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio do e-mail doutorado.sanduche@ufba.br, conforme período informado no cronograma (item 8). É de inteira responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação a interposição dos recursos e o seu envio fora do prazo estabelecido resultará no automático indeferimento pelo Comitê Gestor.

10. DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

Durante a vigência da bolsa, o bolsista contemplado com recursos CAPES PrInt deverá fornecer a PRPPG/UFBA material para promover a disseminação das ações de internacionalização e dos resultados obtidos.

O bolsista deverá assinar Termo de Concordância que este material seja utilizado pela CAPES e UFBA em meios de comunicação institucionais (redes sociais, websites, etc.).

O material a ser enviado deve incluir:

- Um vídeo, com duração máxima de 60 segundos, que não ultrapasse 25 MB, relatando sobre a experiência internacional do bolsista, sobre seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais, etc.).
- Um texto em arquivo Word, com no máximo 5 (cinco) frases, relatando sobre a experiência internacional do bolsista, sobre seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais, etc.).
- Nestes arquivos devem constar o nome completo do bolsista, a organização em que atua e seu cargo.
- Uma foto de perfil em arquivo JPEG ou GIF.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Para este edital o Projeto CAPES PRINT UFBA prevê a possibilidade de contemplar até **33 bolsistas, por um período de 6 meses cada.**
- A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação deverá ser informada, a qualquer tempo, sobre qualquer inconsistência em candidatura constatada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, para que possa dar ciência à CAPES.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- O cronograma divulgado poderá sofrer alterações em virtude das publicações realizadas pela CAPES.
- O pagamento das bolsas será de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
- O prazo de validade deste edital será de 01 (um) ano contado a partir da data de publicação deste edital.
- Os casos omissos serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor.

Salvador, 24 de maio de 2023

RONALDO LOPES OLIVEIRA
Presidente do Comitê Gestor Capes Print UFBA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO XII EDITAL 41/2017 - CAPES

Requisitos de proficiência linguística para bolsistas

Os candidatos a bolsas no âmbito do Programa Capes-PrInt para as modalidades de doutorado sanduíche ou de capacitação em curta duração, além das exigências relativas a proficiência de língua da IES de destino, deverão apresentar comprovante válido de proficiência para o idioma do país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino de forma a atender aos requisitos mínimos da Capes, conforme a seguir:

Inglês				Francês		Alemão			
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DEL, TCF TP ou TCF CAPES	DALF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	DSH	OnSET Deutsch
71	527	6	B2	B2	C1	B1	TDN 3	DSH 1	B1

Espanhol		Italiano		
Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste IIC	CELI 3	CILS
B2	C1	B2	Celi 3	CILS DUE B2

1.1 Para língua inglesa:

- a) TOEFL IBT - Internet-Based Testing: mínimo de 71 pontos, validade de 2 (dois)anos;
- b) TOEFL ITP – Institutional Testing Program: mínimo de 527 pontos, validade de 2 (dois) anos;
- c) IELTS – International English Language Test: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos; e
- d) Cambridge Exams: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem validade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

1.2 Para língua francesa, com validade descrita abaixo:

- e) TCF TP – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar no mínimo as provas obrigatórias;
- f) TCF Capes – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;
- g) DELF – Diplôme d’Études en Langue Française: mínimo de B2, sem prazo de validade; e
- h) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo de C1, sem prazo de validade.

1.3 Para língua alemã, com validade descrita abaixo:

- i) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade;
- j) TestDaF– Test Deutsch als Fremdsprache: mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- k) OnSET – online-Spracheinstufungstest: mínimo de B1, sem prazo de validade; e
- l) DSH – Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

1.4 Para língua espanhola:

- m) DELE – Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; e
- n) SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela Capes.

1.5 Para língua italiana, com validade descrita abaixo:

- o) IIC – Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;
- p) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana: mínimo CELI3, sem prazo de validade; e
- q) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.

Candidatos com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar: Certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou;

Certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no nível exigido da tabela especificada acima;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Em ambos os casos, deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referido certificado.

O candidato que pleitear bolsa para instituição de destino de países de língua portuguesa deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de proficiência em inglês, conforme descrito no item 1.1.

Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo seletivo para a bolsa pleiteada.

O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras dos referidos testes como equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

O candidato a bolsa deve apresentar o resultado do teste de proficiência no momento especificado no item 8 deste edital, sob pena de perda da bolsa e convocação de suplente.

Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não substituem as exigências da Instituição de destino no exterior.

Caso o bolsista vá redigir a tese ou dissertação em uma língua diferente da do país de estudos, deverá apresentar teste de proficiência da língua do país de estudo com nota mínima equivalente a A2 e nota mínima equivalente a B2 para a língua que redigirá a tese ou dissertação, em ambos os casos considerando-se o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas.

O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país, desde que aceito pela IES de destino e esteja expresso na carta de aceite da instituição no exterior;